

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 019/2022

AO PROJETO DE EMENDA ADITIVA LEI Nº 02/2022 e MODIFICATIVA Nº 01/2022.

DO PODER EXECUTIVO:

**ALTERA, ACRESCENTA E SUPRIMEM-SE ARTIGOS
AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/2022.**

**ALTERAR O ARTIGO 3º AO PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 007/2022.**

I – RELATÓRIO

Projeto de Emenda Aditiva/Modificativa nº 02/2022 ao Projeto de Lei nº 007/2022 de autoria do vereador Valdemar Paiva Sampaio e Emenda Modificativa nº 01/2022 do vereador Jair Sandrini, no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal sob o nº 050/2022 e 070/2022, respectivamente.

Lido em Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2022 e 18 de abril de 2022.

II – VOTO

Trata-se de Projeto de Emenda Aditiva e Modificativa referente ao o projeto de lei objetivando a unificação da Lei e atos normativos que regulamentam o SIM - Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, no Município de Jaguaré - ES.

O Vereador Valdemar Paiva Sampaio, através da Emenda Aditiva/Modificativa nº 02/2022 propôs várias alterações ao projeto nº 07/2022 do Poder Executivo. Segue Parecer:

Na mensagem justificativa o vereador afirmou às alterações do artigo 20, se faz necessário, pois, antes mesmo de advertir o proprietário e até mesmo aplicar-lhe a multa, deve ocorrer à notificação do mesmo para adequar-se as exigências legais. Seguindo, no artigo 22, o mesmo prevê que o Poder Executivo poderá destinar os produtos apreendidos se estiverem bons para o consumo. É importante, modificar tal artigo, visto que se o produto foi apreendido por não estiver de acordo com as normas vigentes, igualmente também não poderá ser destinado para outros órgãos, visto se tratar de produtos perecíveis e de consumo humano.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Quanto aos artigos 21, 29 e 31, o Poder Executivo deve além de regulamentar a forma como será cobrada tais taxas através de decreto, ou ato pertinente, devendo também informar a utilização das receitas arrecadadas por meio oficial do Portal Transparéncia, e que essa destinação seja exclusiva para o desenvolvimento do programa e incentivos aos proprietários.

Noutro giro, o vereador Jair Sandrini, no uso de suas atribuições também fez Emenda Modificativa nº 01/2022, com vista a indicar de forma clara que a municipalidade exercerá a inspeção dos produtos de origem animal através do SIM/POA em parceria com o Consórcio Público PRODNORTE, do qual o Município de Jaguaré faz parte.

Logo, considerando, que as emendas ao projeto são constitucionais, apresentam técnica legislativa, voto que seja levado ao plenário para deliberação.

É como Voto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 18 dias do mês de abril de 2022.


EDMILSON NUNES QUEIROZ
Vereador Relator

VOTO DO VEREADOR ADEUTER TADEU GABRIEL

Acompanho o voto do Relator.


ADEUTER TADEU GABRIEL

Vereador Presidente “ad hoc”

VOTO DO VEREADOR JOSE PAULO ZANELATO

Acompanho o voto do Relator.


JOSÉ PAULO ZANELATO
Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e de Redação em reunião realizada aos 18 dias do mês de abril do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Emenda Aditiva/Modificativa a Lei do Executivo nº 002/2022 e 001/2022, para deliberação em plenário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 dias do mês de abril de 2022.



ADEUTER TADEU GABRIEL
Vereador Presidente “ad hoc”



EDMILSON NUNES QUEIROZ
Vereador Relator



JOSE PAULO ZANELATO
Vereador Membro